



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 4523/2018

Concorrência Pública nº 02/2019

Contrato nº 79/2019

Fundamento Legal: artigo 78, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93 e, Decretos nº 7.527/2020 e 7.477/2020.

Termo de Suspensão: 208/2020

## TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

Termo de **SUSPENSÃO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.731.650/0001-45, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Galício Del Nero, nº 51, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MILTON DIMAS TADEU URBAN**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 19/11/1957, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.533.410-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 387.881.019-91, residente e domiciliado na Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, e **MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA**, brasileira, nascida aos 31/03/1961, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.721.912 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 013.544.098-09, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 427, Vila Santa Fé, na cidade de Pirassununga/SP, CEP 13.640-409, Tel.: (19) 3565 1917 / (19) 99832 9601, denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, ficando justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **exploração a título de concessão de uso do boxe número, 106, com área de 5,97 metros quadrados, localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Virgílio Bagio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinados a abrigar a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais**, construído pelo Município de Pirassununga, conforme descrito no memorial descritivo, planta baixa, Anexo I, Lei Municipal nº 3.875/2009 e Decreto Municipal nº 7.176/2018, partes integrantes deste instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO E RETOMADA DO PAGAMENTO

2.1. - Em conformidade com a manifestação da **CONCESSIONÁRIA** em fls. 614, bem parecer jurídico da PGM, fls. 620, **fica suspenso o contrato nº 79/2019, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.477 e 7.527/2020, a contar de 18/03/2020 até quando perdurar o estado de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

2.2. - Findo o estado de calamidade pública no município e, autorizado o funcionamento do Centro Comercial "Eunides Alves Rosa" no distrito de Cachoeira de Emas, cessará a suspensão do referido contrato, devendo retornar o vencimento dos pagamentos pela concessão do uso do referido Box no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao Decreto de liberação da retomada das atividades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – TROCA DE GESTOR

3.1 – Em conformidade com a manifestação do Chefe da Seção de Materiais às fls. 619, fica alterado a gestora do presente contrato da seguinte forma:

Do Servidor: **MAURÍCIO FURLAN**, portadora do CPF nº 109.899.658-56, Cargo de Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Para a Servidora: **NARA CASSANDRA GUNTHER**, portadora da cédula de identidade RG nº 27.257.065-5 e do CPF/MF nº 191.756.418-01, ocupante do cargo de Escriurária, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

3.2. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições pactuadas.

3.3. Em caso de alteração do gestor durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas contratuais não atingidas pelo presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, ratificam todas as cláusulas assinando-o em 02 (duas) vias de igual forma e finalidade, juntamente com as duas testemunhas presenciais abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

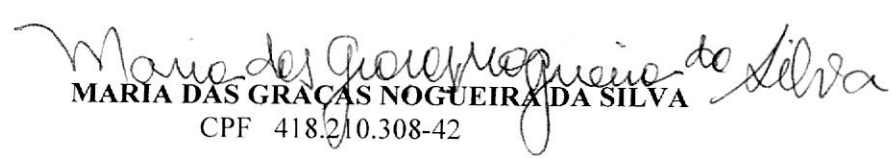
Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Pirassununga, 16 de outubro de 2020.

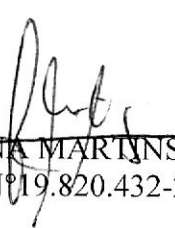


**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

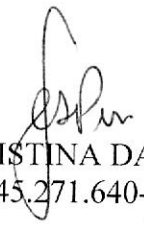


**MARIA DAS GRACAS NOGUEIRA DA SILVA**  
CPF 418.210.308-42

Testemunhas:



**JULIANA MARTINS DE SOUZA**  
RG Nº 19.820.432-2 - SSP/SP



**JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES**  
RG Nº 45.271.640-8 SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo nº 4523/2018

Concorrência Pública nº 02/2019

Contrato nº 79/2019

Termo de Suspensão: 208/2020

**Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.**

**Concessionária: MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA**

**Objeto: Exploração a título de concessão de uso do boxe número, 106, com área de 5,97 metros quadrados, localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Virgílio Bagio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinados a abrigar a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais.**

## ANEXO “ÚNICO”

### Especificações do Valor da Concessão:

Valor mensal: R\$ 205,00 (Duzentos e cinco reais).

Valor anual: R\$ 2.460,00 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	MILTON DIMAS TADEU URBAN
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	387.881.019-91
RG nº	9.533.410-5
Data de nascimento	19/11/1957
Endereço residencial	Alameda dos Gerânios, 363 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga/SP.
E-mail institucional	prefeito@pirassununga.sp.gov.br
E-mail pessoal	milton.urban@uol.com.br
Telefone Residencial	(19) 3561-7890
Telefone Comercial	(19) 3565.8028
Telefone Celular	(19) 99905-9665
Período de gestão	18/02/2020 a 31/12/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 4523/2018**  
**Concorrência Pública nº 02/2019**  
**Contrato nº 79/2019**  
**Termo de Suspensão: 208/2020**

**Concedente: Prefeitura Municipal de Pirassununga.**  
**Concessionária: MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA**

**Objeto: Exploração a título de concessão de uso do boxe número, 106, com área de 5,97 metros quadrados, localizados no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Virgílio Bagio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinados a abrigar a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais.**

Advogado(s): Município: Dr. Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti – OAB/SP 380.088.

**Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 16 de outubro de 2020.

### CONCEDENTE:

Nome e cargo: MILTON DIMAS TADEU URBAN – Prefeito Municipal.

RG: 9.533.410-5-SSP/SP

CPF: 387.881.019-91

Data de Nascimento: 19/11/1957

Telefone: (19) 3561-7890 – (19) 99905-9665

Endereço: Alameda dos Gerânios, 363 – Cidade Jardim em Pirassununga/SP

E-mail institucional: prefeito@pirassununga.sp.gov.br

E-mail pessoal: milton.urban@uol.com.br

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### CONCESSIONÁRIA:

Nome e cargo: MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA

RG: 13.721.912 SSP/SP

CPF: 013.544.098-09

Data de Nascimento: 31/03/1961

Telefone: (19) 3565 1917 / (19) 99832 9601

Endereço: Rua São Pedro, nº 427, Vila Santa Fé, Pirassununga/SP, CEP 13.640-409.

E-mail institucional: não possui.

E-MAIL PESSOAL: NÃO POSSUI.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*Maria das Graças Nogueira da Silva*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral do Município

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**CONCESSIONÁRIA:** MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA DA SILVA

**CPF Nº:** 013.544.098-09

**PROTOCOLO ADM. Nº** 4523/2018

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº** 02/2019.

**CONTRATO Nº:** 79/2019.

**TERMO DE SUSPENSÃO:** 208/2020

**OBJETO:** EXPLORAÇÃO A TÍTULO DE CONCESSÃO DE USO DO BOXE NÚMERO, 106, COM ÁREA DE 5,97 METROS QUADRADOS, LOCALIZADOS NO CENTRO COMERCIAL “EUNICE ALVES ROSA”, RUA VIRGÍLIO BAGIO, DISTRITO DE CACHOEIRA DE EMAS, DESTINADOS A ABRIGAR A FEIRA DE ANTIGUIDADES, ROUPAS, LOUÇAS, BIJUTERIAS, BRINQUEDOS, ARTES, ARTESANATOS E TRABALHOS MANUAIS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 16 de outubro de 2020.

**MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- DECRETO Nº 7.651, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020 -**

*"Dispõe sobre a revogação de atividades restritivas em virtude da pandemia causada pela Covid-19, bem como, de exigências protocolares enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública.".....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU**  
**URBAN**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados os §§ I e II do artigo 1º do Decreto nº 7.473, de 16 de março de 2020, bem como, o Decreto nº 7.478, de 21 de março de 2020, os quais suspendiam as atividades, públicas e privadas, de eventos de caráter cultural, social, esportivo e de outras atividades de prestação de serviços não essenciais.

Art. 2º Os estabelecimentos prestadores de serviços com atividades coletivas (atividades de futebol, artes marciais, dança, cinema, clubes, entre outras), bem como, as pessoas físicas ou jurídicas que desejarem realizar qualquer tipo de evento de caráter privado coletivo (musical, festas, bailes, formaturas, palestras, entre outras) deverão solicitar autorização junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, com anexação do Protocolo Sanitário que será utilizado para a referida atividade com vistas à aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que desejarem utilizar os espaços públicos esportivos (quadras, campos, entre outros), culturais (teatro, centro de convenções e outros) e sociais para realização de atividades coletivas, deverão solicitar autorização junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, com anexação do Protocolo Sanitário que será utilizado para a referida atividade com vistas à aprovação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.477, de 18 de março de 2020, que restringia o acesso de veículos turísticos ao Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de 8 de outubro de 2020.  
Pirassununga, 6 de outubro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.  
Secretária Municipal de Administração.

Elaborado por LCMF